



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº **IND 19715 /2014**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

FEITO
Em. 13/5/2014
Estor
Assessoria da Presidência

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora Nova Capital - Novacap, a construção de um ginásio poliesportivo no Varjão - RA -XXIII.”

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos de art. 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, por intermédio da Companhia Urbanizadora Nova Capital-NOVACAP, a construção de um ginásio poliesportivo na entrada do Varjão, RA XXIII.

JUSTIFICAÇÃO

Com população de quase 10 mil pessoas, o Varjão não possui quadra poliesportiva, e os jovens são obrigados a praticar esportes na rua, e colocam suas vidas em perigo, devido o alto tráfego de veículos. Além de impossibilitar o lazer em períodos chuvosos.

Ações sociais fazem-se necessário para o combate da violência e resgate da juventude e das famílias desta cidade. Destaca-se ainda, que no Varjão, não existe espaço favorável para o desenvolvimento de projetos esportivos, culturais e sociais com a comunidade, e a construção do ginásio poliesportivo favorecerá a realização das atividades esportivas e culturais que atendem esta clientela favorecendo o desenvolvimento da Cultura da Paz, como destacado pelo Conselho de Segurança e

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 19715 /2014
Fls. Nº 01 PM



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Promoção da Cidadania e Cultura da Paz do Distrito Federal. Deixamos evidente a necessidade de Políticas Públicas nesta área, considerada como local de risco para a população juvenil, para que este quadro seja definitivamente resolvido.

Em face da importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, de maio de 201.

Deputado AGACIEL MAIA

Vice-presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 15/05/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

